



EDITAL Nº 46/2021

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Presidente da Câmara Municipal, **faz saber** que por deliberação da Câmara Municipal de 2 de junho de 2021, se **encontrará aberto período**, entre os dias **15 e 30 de junho de 2021**, para **apresentação de candidaturas para atribuição de apoios extraordinários à atividade económica de interesse municipal** como resposta à pandemia da doença COVID – 19.

Faz ainda saber que por deliberações da Câmara Municipal de 7 de abril de 2021 e da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2021 foram aprovadas as:

Normas para atribuição de apoios extraordinários à atividade económica de interesse municipal como resposta à pandemia da doença COVID - 19

Considerando que:

- o art.º 33, n.º 1, alínea ff) da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece como competência da Câmara Municipal:

“Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;”

- o art.º 35-U do decreto lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, estabelece que:

*“Para efeitos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, bem como da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **considera-se apoio a atividade de interesse para a freguesia, bem como apoio à atividade económica de interesse municipal, respetivamente, a concessão de apoios, em dinheiro ou em espécie, a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma.**”*

- a Direção Geral das Autarquias Locais emitiu e publicou uma nota explicativa sob a epígrafe:

“ESCLARECIMENTO SOBRE APOIOS AUTÁRQUICOS DE COMBATE AOS EFEITOS DA PANDEMIA - ART.º 35.º U DO DECRETO LEI 10-A/2020”

“A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19 tem exigido do Governo a aprovação de medidas extraordinárias com vista a prevenir a transmissão da infeção por SARS-CoV-2, sujeitas a uma ponderação e reavaliação permanentes em face da evolução da pandemia em Portugal.



Do ponto de vista dos apoios à economia portuguesa, o Governo tem vindo a adotar uma série de medidas que visam estimular e apoiar a necessária retoma económica e, desde logo, reconhecendo o papel fundamental das autarquias locais no relançamento da economia, competindo-lhes apoiar o desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse local, clarifica-se a possibilidade legal de concessão de apoios pelos órgãos autárquicos a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma, sendo estes apoios considerados de interesse para a freguesia, bem como apoio à atividade de interesse municipal, conforme estatuído no dispositivo legal aditado ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, supra transcrito.”

- é urgente a ajuda atempada de apoios para a recuperação económica dado os efeitos nefastos da Pandemia, acumulados pelos vários e sucessivos períodos de confinamento, sob pena de por em causa a continuidade de muitos negócios, justifica-se solicitar a aprovação pela assembleia a concessão destes apoios extraordinários com dispensa de consulta publica nos termos da alínea a), do nº3, do artiº100, do CPA.

Devidamente legitimada pelos considerandos anteriores:

- A Câmara Municipal, uma vez mais, consciente do agravar das dificuldades financeiras que resultaram deste novo período de confinamento/isolamento social, que determinou legalmente o encerramento e a suspensão de atividades de instalações e estabelecimentos e a limitação de determinadas atividades;

- E querendo o Município participar ativamente na mitigação do impacto financeiro da pandemia nas empresas, que se refletiu inequivocamente numa perda de rendimentos;

Submeteu à Assembleia Municipal, que aprovou em reunião de 30 /07/2021, ao abrigo do disposto no nº 1, do art.º 23, e da alínea ff), do nº 1 do art.º 33º todos do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, com dispensa de consulta publica por motivos de urgência nos termos alínea a), do nº3, do artiº100, do CPA AS SEGUINTEs NORMAS:

1. Atribuição de apoio financeiro não reembolsável no valor de 1000€ / beneficiário.

2. Os beneficiários deste apoio são Empresas ou Empresários em Nome Individual que desenvolvem atividades constantes nos anexo I e II do Decreto 3-A/2021 de 14 de janeiro e desde que:



- Tenham sede fiscal e/ou atividade desenvolvida no concelho;
 - À data da declaração do Estado de emergência desta segunda vaga, (Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro) estavam legalmente constituídas e em funcionamento.
 - Tenham a situação regularizada perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social e o Município de Monforte.
3. A divulgação das normas aos destinatários e abertura das candidaturas, nos termos do art.º 50º, do Decreto nº6/2021 de 3 de abril, será realizada através de publicação no site do Município, considerando-se notificados os mesmos no próprio dia.
4. Os apoios serão atribuídos mediante a apresentação de candidatura instruída com os documentos idóneos para prova dos requisitos referidos no ponto 2 entre 15 e 30 de junho.
5. Verificados os critérios de elegibilidade pelo serviço de contabilidade este remeterá listagem de empresas a apoiar para aprovação do órgão executivo.

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, positioned above the printed name.

Gonçalo Nuno Lagem